DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.003, DE 16 DE AGOSTO DE 2.021.

"Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Paulo de Faria, e dá outras providências.".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.099, de 06/12/2005;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é a instância representativa dos seguimentos sociais legitimada para propor as diretrizes para a formulação da política de saúde a serem contempladas no Plano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2022 a 2025;

D E C R E T A:

Art. 1. ° - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Paulo de Faria/SP, à qual será orientada pelo tema central **"SAÚDE E PANDEMIA: OS DESAFIOS DA NOVA REALIDADE"**, a realizar-se no dia **20 de agosto de 2021** às **08h00m** no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2. ° - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Valéria Gonçalves Silva e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sra. Conceição Aparecida Lemes Lisboa Trevisan.

Parágrafo único. As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde serão contempladas no Plano Municipal de Saúde e no Plano Plurianual do Município, cuja execução será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3. ° - A organização para a realização da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 14, da Lei Municipal n.º 1.099, de 06/12/2005.

Parágrafo único. Após homologação, o Regimento da Conferência Municipal de Saúde será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria e divulgado para amplo conhecimento da população.

Art. 5.º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 16 de agosto de 2.021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

VALÉRIA GONÇALVES SILVA
- Coordenador dos Serviços de Saúde –

Dr. ADRIANO JOSÉ DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos-

Referência ao:

DECRETO N.º 2.003, DE 16 DE AGOSTO DE 2.021.

"Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Paulo de Faria, e dá outras providências.".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

3